



**SP**  
**PODER JUDICIÁRIO**

## **CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO**

**Autos nº: 0004079-68.2015.8.26.0431**

**Foro: Foro de Pederneiras**

**Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.**

**Data da Intimação: 04/06/2025 11:27:43**

**Prazo: 10 dias**

**Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo**

**Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.**

**Pederneiras (SP ), 4 de Junho de 2025**

1ª Vara da Comarca de Pederneiras  
Autos nº 0004079-68.2015.8.26.0431

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Consoante o detalhado relatório apresentado pelo administrador judicial (fls. 6900/6961), verifica-se que a recuperação judicial das empresas do **Grupo Pedertractor (Pedertractor Indústria e Comércio de Peças, Tratores e Serviços S/A e Tractorcomponents Peças para Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda.)** alcançou seus objetivos essenciais, conforme estabelecido pelo artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

O plano aprovado foi cumprido com elevado grau de adimplemento, atingindo a quitação integral dos créditos trabalhistas e com garantia real, bem como o pagamento regular e substancial dos quirografários e microempresas. O passivo total atualizado teve mais de 87% de seu montante quitado (fl. 6921), sendo que os valores pendentes decorrem de parcelas vincendas ou da ausência de informações bancárias por parte de alguns credores.

Ressalta-se, ainda, a manutenção das atividades empresariais, a preservação de empregos, a regularidade fiscal e trabalhista, e a adoção de práticas modernas de gestão e sustentabilidade empresarial.

Dessa forma, **não subsistem razões para a manutenção da recuperação judicial**, sendo recomendável o encerramento do presente procedimento, conforme parecer do administrador judicial.

Ante o exposto, o Ministério Público manifesta-se **favoravelmente ao encerramento da recuperação judicial**, nos termos do artigo 63 da Lei nº 11.101/2005.

Pederneiras, 04 de junho de 2025.

**Roseny Zanetta Barbosa**  
**Promotor(a) de Justiça**

